

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 433/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAETH

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de junho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ADEMAR PIQUERES - Rqte. contra
TANAC S/A. Ind. de Tanino - Rqda.

Chefe da Secretaria

Divia Milkewicz Panitz

OBJETO: **HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO AO F.G.T.S.**

Diá 12-6-69
Hora 1330
Aug. Y. Maia

2
77

Exmo. Sr. Dr.

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro.-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 433169
Em 11/1 06 169

Montenegro, 11 de junho de 1969

ADEMAR PIQUERES, abaixo assinado, portador da carteira profissional nº 22.872, série 71ª, residente nesta cidade à rua Buarque de Macedo, 330, desejando optar pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conforme o previsto no art. 6º do Decreto nº 59.820 de 20 de dezembro de 1.966, vem pelo presente, solicitar a V.Excia. se digne homologar a opção pretendida.

N/Têrmos

P/Deferimento

Montenegro, 11 de junho de 1.969

Ademar Piqueres

CERTIDÃO
CERTIFICADO que o senhor
ADEMAR PIQUERES
tem optado pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conforme o previsto no art. 6º do Decreto nº 59.820 de 20 de dezembro de 1966, e que a opção pretendida é homologada.
Montenegro, 11 de junho de 1969
J. C. J. de Montenegro

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 12 de junho de 19 69 às 13.30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Sr. Representante da Recte.

em ciência da designação.

o referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de junho de 19 69

RECEBI: _____

[Signature]
DINA MILKÉWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

ONELIO DECUSATTI,

tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

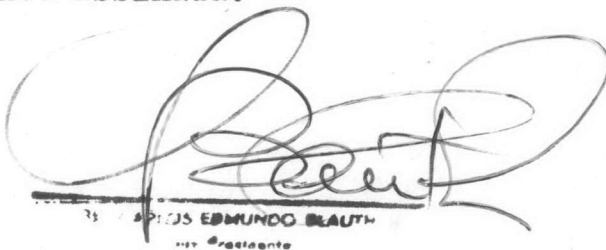
Montenegro, 12 / 06 / 19 69

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA



PROCESSO N.º 433/69

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ADEMAR PIQUERES, requerente, e TANAC S/A. IND. DE TANINO, requerida, para homologação de opção do F.G.T.S.- Presentes as partes, a requerida representada pelo seu preposto, sr. Onelio Decusatti, com credenciais arquivadas nesta Junta. Com a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito que era empregado da requerida, desde 1950, tendo agora resolvido optar pelas disposições da lei que instituiu o Fundo de Garantia. Disse ainda conhecer as duas legislações específicas e que mesmo estável, resolvera manifestar a opção a fim de que seu contrato de trabalho passasse a ser regido pela nova lei, fazendo isso por sua livre e espontânea vontade. A requerida nada tinha a opôr. Foi então homologada a opção manifestada, passando o contrato de trabalho de Ademar Piqueres a ser regido a partir da presente data, pelas disposições da Lei 5.107. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

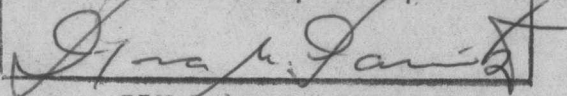
ONELIO DECUSATTI
Clt. de S. Paulo

4
~~9~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

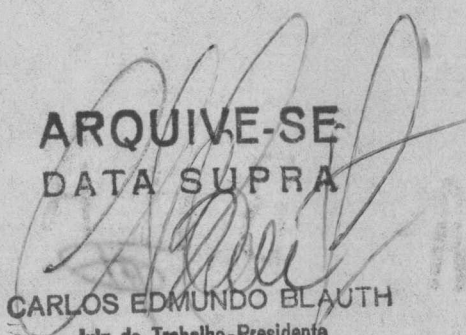
Montenegro, 12 / 6 / 69



DVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

00

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



DVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria